

## 1. Definição do Objeto

**1.1** Aquisição de 17 (dezesete) memórias RAM com capacidade de 8GB e garantia balcão de, no mínimo, 12 meses.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Pente de memória RAM, capacidade de 8GB, tipo SODIMM, velocidade de barramento 2.400 MHz.	Un.	17
Classificação do objeto: Equipamento de TIC - computadores - 3.44.90.52.41			
Código do SIGEO: 151012020000167			
Código CATMAT/CATSER: 11274			

## 2. Fundamentação da Contratação

### 2.1 Motivação da Contratação

**2.1.1** A SETIN recebeu demanda para aquisição de 8 (oito) memórias RAM para a CDS, 2 (duas) para a CGOV, e 7 (sete) para a SETIC/CSJT, Memorando nº. 073/2019. A solicitação das áreas demandantes indica que esses microcomputadores devem conter memória RAM de 16GB, tendo em vista que os usuários dessas unidades utilizam, frequentemente, mais de uma máquina virtual em memória durante os testes, forçando o sistema a utilizar memória SWAP, gerando maior lentidão no uso das aplicações. Esses microcomputadores necessitam, portanto, de maior capacidade de memória RAM.

### 2.2 Objetivos a serem alcançados

**2.2.1** Melhorar o desempenho de 17 (dezesete) microcomputadores instalados na CDS, CGOV e SETIC com realização de upgrade no componente memória RAM.

**2.2.2** Disponibilizar equipamentos compatíveis com as necessidades tecnológicas atuais.

### 2.3 Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

**2.3.1** Aproveitamento dos microcomputadores instalados nas unidades, os quais são do tipo mini e possuem garantia até dezembro de 2022.

**2.3.2** Melhorar o desempenho dos microcomputadores instalados nas unidades CDS, CGOV e SETIC com o acréscimo de memória RAM.

**2.3.3** Economicidade ao adquirir componentes para manter microcomputadores ainda com recursos adequados tecnologicamente às necessidades do Tribunal, em vez de adquirir equipamentos novos.

## 2.4 Alinhamento entre a contratação e os planos estratégicos do TST e planos estratégicos de Tecnologia da Informação

**2.4.1** A proposta de contratação está alinhada ao Plano Estratégico do TST – PEI 2015-2020, no âmbito da perspectiva “Recursos”, referente ao tema Infraestrutura e Orçamento, no objetivo estratégico “Garantir a infraestrutura e o orçamento”.

**2.4.2** Da mesma forma, a proposta de contratação está alinhada com o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC 2015-2020, no âmbito da perspectiva “Resultados”, no objetivo “Assegurar o foco no jurisdicionado e a satisfação dos usuários de TIC”.

## 2.5 Referência aos Estudos Preliminares de STIC realizados

**2.5.1** Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Estudo Técnico Preliminar, presente nos autos.

## 2.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

**2.6.1** A demanda para realização de upgrade em 17 (dezessete) microcomputadores da CDS, CGOV e SETIC/CSJT será da seguinte forma:

Item	Descrição	Local	Quantidade	Total
1	Memória RAM de 8GB, SODIMM, 2.400 MHz.	SETIC/CTPJE	7	17
		CDS/SETIN	8	
		CGOV/SETIN	2	

## 2.7 Soluções similares disponíveis em outros órgãos e no Portal do Software Público Brasileiro

**2.7.1** Verificou-se que o Superior Tribunal de Justiça – STJ utiliza equipamentos com recursos semelhantes aos empregados no TST para realização de atividades inerentes às unidades que serão contempladas.

**2.7.2** Não há soluções disponíveis no Portal do Software Público Brasileiro para a demanda em questão, tendo em vista tratar-se de aquisição de hardware.

## 2.8 Análise do mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação

**2.8.1** Observaram-se no mercado diversos tipos de memória RAM. A capacidade e a frequência desse componente variam bastante, a depender da necessidade de desempenho requerido.

**2.8.2** Os componentes serão instalados em 17 (dezessete) microcomputadores da marca Positivo, modelo Positivo Master C820 MiniPro. Esses equipamentos possuem 4 (quatro) slots para memória RAM, sendo um ocupado com um pente

de 8GB. Portanto, há disponibilidade de acréscimo de um pente de 8GB, conforme requerido.

**2.8.3** Há a necessidade de que os novos componentes sejam da mesma especificação dos existentes nos atuais computadores POSITIVO, para que não haja problemas de compatibilidade entre os antigos e os novos. Atualmente está instalado nos microcomputadores um pente de memória de 8GB do tipo SODIMM com velocidade de barramento 2.400 MHz e com tempos de memória: CL:17, tRCD:17 e tRP:17.

## **2.9 Natureza do objeto a ser contratado**

**2.9.1** O objeto desta contratação encontra-se inserido no conceito de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

## **2.10 Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

**2.10.1** No quantitativo pretendido, as memórias RAM podem ser fornecidas por uma única empresa. Dessa forma, uma vez que a quantidade do objeto a ser fornecida é fator determinante para a apresentação de melhores preços, bem como para formação dos custos da empresa, presume-se que a aquisição seja vantajosa economicamente para o Tribunal em função do ganho em escala.

**2.10.2** Ademais, o não parcelamento diminui a quantidade de processos administrativos e conseqüentemente o número de servidores envolvidos nos procedimentos administrativos.

## **2.11 Forma de adjudicação do objeto**

**2.11.1** O objeto deste documento deverá ser adjudicado a uma única empresa, tendo em vista que se trata de item único.

## **2.12 Modalidade e tipo de licitação**

**2.12.1** Em razão do valor do objeto e a economia processual resultante da tramitação do processo para a formalização de compra por meio de Pregão Eletrônico, o regime de contratação proposto é aquisição por meio de dispensa de licitação, amparado no inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93.

## **2.13 Impacto ambiental decorrente da contratação**

**2.13.1** Não haverá impacto ambiental decorrente da contratação, visto que as memórias RAM serão adicionadas aos computadores já em uso.

### 3. Modelo de execução e gestão do contrato

#### 3.1 Deveres e responsabilidades do Contratante

**3.1.1** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato.

**3.1.2** Promover os pagamentos em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após o ateste da Nota Fiscal.

**3.1.3** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**3.1.4** Após a assinatura do contrato, o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**3.1.5** Instalar os componentes com a disponibilização das peças aos técnicos do TST.

#### 3.2 Deveres e responsabilidades da Contratada

**3.2.1** Entregar o objeto e executar os serviços descritos no contrato nos prazos máximos nele determinados.

**3.2.2** O objeto deverá ser entregue no Tribunal Superior do Trabalho – SAFS – quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-3134 e e-mail: *scmat@tst.jus.br*.

**3.2.3** Atender prontamente as solicitações da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto, sem qualquer ônus adicional para o órgão Contratante.

**3.2.4** Cumprir todos os requisitos descritos no contrato, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

**3.2.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

**3.2.6** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.

**3.2.7** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**3.2.8** Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as

informações solicitadas por ele, relativas ao cumprimento do objeto.

**3.2.9** Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**3.2.10** Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

**3.2.11** Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.).

**3.2.12** Comprovar a quitação dos tributos de importação referentes aos produtos, conforme disposto no Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, inc. III, da seguinte forma:

**3.2.12.1** Caso os produtos entregues sejam importados e a Contratada for a importadora, a comprovação poderá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e multa:

a) Comprovante de Importação emitido no Siscomex quando a Declaração de Importação – DI, é desembaraçada;

b) Última versão do extrato da Declaração de Importação.

**3.2.12.1.1** Os bens fornecidos devem estar descritos na DI de forma a permitir a identificação precisa, constando marca, modelo e, se possível, nº de série.

**3.2.12.2** Caso o produto entregue não seja importado deverá ser apresentada, no momento da entrega, uma declaração da Contratada atestando essa situação.

**3.2.12.2.1** A declaração deverá ser apresentada mesmo para as empresas que participaram da licitação utilizando-se da preferência de que trata o art. 3º da Lei 8.248/91.

**3.2.12.3** Caso o produto entregue seja importado, mas se a Contratada não for a titular da obrigação tributária correspondente, a contratada deverá comprovar, no momento da entrega, a aquisição do produto importado pelo contratado não importador, junto ao seu fornecedor, de modo a afastar sua responsabilidade pelos tributos de importação, considerando não ser sujeito passivo tributário.

### 3.3 Especificação técnica do objeto

Requisitos Tecnológicos (hardware e software)	
Item 1 – Memória RAM	
ID	Descrição
R.HS01	Pente de memória RAM, capacidade de 8GB, tipo SODIMM, velocidade de barramento 2.400 MHz.

### 3.4 Amostra

- 3.4.1** A proponente que oferecer menor preço deverá apresentar amostra do produto cotado, no prazo improrrogável de até cinco dias úteis, a contar da convocação.
- 3.4.2** A amostra consistirá de 2 (duas) unidades do item 1 do objeto.
- 3.4.3** O prazo estabelecido refere-se ao prazo de entrega das amostras no TST e não à data de despacho/postagem.
- 3.4.3.1** Não serão analisadas amostras entregues no TST após a data estabelecida.
- 3.4.3.2** O ônus da amostra é de responsabilidade da proponente.
- 3.4.4** As amostras deverão estar embaladas e identificadas com o número do certame ou cotação eletrônica, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da proponente e o telefone para contato.
- 3.4.5** As amostras deverão ser entregues, a expensas do proponente, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-3134 e e-mail: scmat@tst.jus.br, e serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação.
- 3.4.6** O pregoeiro dará ciência da data, hora e local da análise da amostra caso ela tenha sido entregue dentro do prazo limite estipulado.
- 3.4.7** A proponente que não apresentar amostra, apresentá-la fora do prazo estabelecido, apresentá-la em desacordo com as especificações ou se a amostra for reprovada após análise, será desclassificada e a subsequente convocada.
- 3.4.8** A análise da amostra será realizada por uma Comissão de pelo menos dois servidores da Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários representantes da Secretaria de Tecnologia da Informação.
- 3.4.9** A análise da área técnica consistirá na instalação dos componentes no equipamento do Tribunal a fim de avaliar o funcionamento do componente ofertado.
- 3.4.10** O teste da área técnica do Tribunal deverá ser concluído em até 3 (três) dias úteis.
- 3.4.11** A amostra da licitante vencedora poderá ser abatida do quantitativo total, caso seja realizado o pedido de fornecimento do item.

### 3.5 Prazos de execução

- 3.5.1** O prazo para a entrega do objeto será de 20 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho pela Contratada, quando não houver instrumento contratual.

**3.5.2** Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Superior do Trabalho.

**3.5.3** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

**3.5.4** Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**3.5.5** Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

**3.5.6** Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

## 3.6 Garantia do objeto

**3.6.1** O prazo de garantia do objeto, equipamentos e suprimentos, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses e será contado a partir do Recebimento Definitivo lavrado pela Contratante.

**3.6.2** Caso o componente apresente defeito, durante o prazo de garantia, deverá ser fornecido um novo componente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação realizada pelo Tribunal.

**3.6.3** O serviço de garantia será prestado pela Contratada na modalidade balcão, de acordo com o horário de funcionamento da(s) autorizada(s) do fabricante do equipamento ou do representante legal, de segunda-feira a sexta-feira, e consistirá na reparação, das eventuais falhas dos equipamentos e na substituição de peças, consumíveis e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

**3.6.4** A garantia consiste na substituição dos componentes que apresentarem defeitos de fabricação.

**3.6.5** A substituição do componente poderá ser feita pessoalmente (on-site), via correios ou transportadora. Nas duas últimas opções de envio deve ser fornecido o código de rastreio do objeto. A substituição deverá ocorrer na Seção de Controle de Material – SCMAT, no endereço SAFS, Quadra 8, Lote 1 Bloco A, Subsolo.

**3.6.6** A Contratada deverá assegurar a garantia do objeto, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada..

**3.6.7** Em caso de terceirização dos serviços de garantia, deverá ser fornecida declaração de, no mínimo, uma empresa terceirizada. Essas declarações deverão ser destinadas ao Contratante (explícito no texto), onde constem os dados da



empresa, as informações para abertura de chamados e o seu comprometimento com a prestação desse serviço.

**3.6.8** O serviço de garantia deverá utilizar apenas peças e componentes originais, novos e sem uso, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Contratante.

**3.6.9** A abertura de chamados para substituição dos componentes defeituosos será efetuada por correio eletrônico ou por telefone 0800 ou por número de DDD igual ao da localidade do Contratante. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa..

**3.6.10** Na abertura do chamado, a Contratada deverá fornecer um número de registro para acompanhamento, bem como o nome do empregado que o recebeu. Exclusivamente, no caso do correio eletrônico ou endereço eletrônico indicado, a Contratada deverá responder a correspondência com as informações.

**3.6.11** A Contratada deverá emitir um Relatório Técnico contendo no mínimo o nome do técnico, a descrição do defeito, o serviço realizado para o reparo e o período de atendimento.

### **3.7 Vigência**

**3.7.1** Não se aplica, tendo em vista que não é recomendada a formalização de contrato em compras que não restarão prestações futuras ou continuadas.

### **3.8 Fiscalização**

**3.8.1** Os produtos e serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**3.8.2** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

**3.8.2.1** Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

**3.8.2.2** Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

**3.8.2.3** Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.

**3.8.2.4** Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

**3.8.3** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



### **3.9 Recebimento do objeto**

**3.9.1** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste contrato será aceito:

**3.9.1.1** Provisoriamente, mediante recibo, imediatamente depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

**3.9.1.2** Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis.

**3.9.2** O objeto deverá ser acondicionado em embalagem original lacrada, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo o nome do fabricante, a marca ou modelo do material de acordo com suas características.

**3.9.3** Por ocasião da entrega do objeto será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.).

**3.9.4** Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o Recebimento Definitivo.

**3.9.5** Se, após o aceite provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o contrato ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, após a notificação por escrito à Contratada e até que seja sanada a situação.

**3.9.6** Os objetos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega.

**3.9.7** A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.

**3.9.8** A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

**3.9.9** Será considerado abandonado o material que não for recolhido pela Contratada em até 30 (trinta) dias após a comunicação da equipe do TST à Contratada.

**3.9.10** A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

**3.9.11** A Contratada deverá entregar todo o material discriminado na nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o

adimplemento da obrigação.

**3.9.12** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

**3.9.13** O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### **3.10 Pagamento**

**3.10.1** O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e condicionado à apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente, atestadas pela fiscalização.

**3.10.2** As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Brasília-DF.

**3.10.3** Serão retidos na fonte os tributos elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

### **3.11 Sanções**

**3.11.1** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

**3.11.1.1** Advertência;

**3.11.1.2** Multa;

**3.11.1.3** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;

**3.11.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.11.2** O atraso injustificado na entrega do objeto ou na execução do contrato sujeitará a aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor do item do objeto em atraso por dia a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor do o contrato, caracterizando, neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens **3.11.1.3** e **3.11.1.4**.

**3.11.3** Caso a conclusão do atendimento técnico em garantia ultrapasse o prazo descrito neste instrumento, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor do

item do objeto faturado na nota fiscal entregue ao Contratante, por dia de atraso, para cada objeto em que houver atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**3.11.4** A não apresentação da comprovação de origem e quitação dos tributos de importação previstos no item **3.2.12** deste Termo de Referência implicará em multa, conforme valores estimados na tabela abaixo, bem como a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93.

Valores Contratuais		Percentuais das multas	Valores Estimados da multa	
De	a		Mínimo de	a
R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	0,1	R\$ 0,00	R\$ 300,00
R\$ 3.001,00	R\$ 15.000,00	0,08	R\$ 300,01	R\$ 1.200,00
R\$ 15.001,00	R\$ 50.000,00	0,06	R\$ 1.200,01	R\$ 2.500,00
R\$ 50.001,00	R\$ 200.000,00	0,04	R\$ 2.500,01	R\$ 8.000,00
R\$ 200.001,00	R\$ 1.000.000,00	0,02	R\$ 8.000,01	R\$ 20.000,00
R\$ 1.000.001,00	xxxxxxxxxx	0,01	R\$ 20.000,01	xxxx

**3.11.5** A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

**3.11.6** As multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia ofertada ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**3.11.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

**3.11.8** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**3.11.9** Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Conjunto A, Bloco A, térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570 e-mail: sgcon@tst.jus.br.

**3.11.10** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

### 3.12 Demais disposições

**3.12.1** É de responsabilidade da Contratada o conhecimento das características do material relacionado no objeto desta licitação.

**3.12.2** O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de

responsabilidade da Contratada, em relação as obrigações contratuais, para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Brasília, 14 de abril de 2020.

<b>Integrante Demandante</b>	<b>Integrante Técnico</b>	<b>Integrante Administrativo</b>
<hr/> <b>Paulo Jorge Bacchini de Araújo Lima</b> <b>Matrícula: C018963</b>	<hr/> <b>Eder Jânio Queiroz e Barros</b> <b>Matrícula: c053775</b>	<hr/> <b>Daniela Santos Teixeira</b> <b>Matrícula: C031268</b>

Equipe de Planejamento e Apoio a Contratação